

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIOELEITORAL Nº 50 /2020

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Sisconta. Conta suja. Eleição Municipal / 2020. Investigação de possíveis fraudes nas doações financeiras recebidas e prestação de serviços contratado pelo candidato a prefeito [REDACTED] - [REDACTED]. Representação do art. 30-A da Lei nº 9.504/97, por captação ou gastos ilícitos de recursos. Cassação do diploma. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO as informações constantes nos Relatórios de Conhecimento – RCONS emitidos pelo SisConta, a esta Promotoria Eleitoral, com análise dos gastos e recursos, dos candidatos a cargos eletivos e seus suplentes, no âmbito da 148ª Zona Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO que os referidos relatórios mencionam a possibilidade de existência de irregularidades nas contas apresentadas pelos candidatos, o que pode ensejar a adoção de providências pelo Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO que o Promotor Eleitoral poderá, se entender que é necessário, solicitar a notificação do prestador de contas para que se manifeste na forma do art. 91, II, “b”, da Resolução nº 23.607/19 do TSE;

CONSIDERANDO que o prazo para o encaminhamento à Justiça Eleitoral, dos documentos atinentes à prestação de contas, é até o trigésimo dia posterior à realização das eleições (art. 29, III da Lei 9.504/97);

CONSIDERANDO que a análise das supostas irregularidades mencionadas nos relatórios ora remetidos pelo sistema SisConta, exige o cotejo com demais documentos;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre possíveis fraudes nas doações financeiras recebidas e prestações de serviços contratado pelo candidato [REDACTED]

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

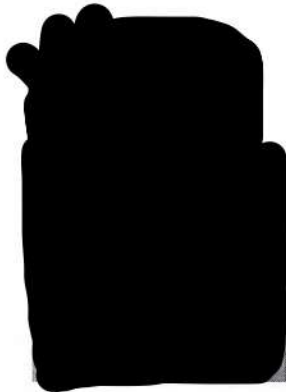
1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;

2. Requisite-se ao GAP os dados qualificativos da sócia [REDACTED]
[REDACTED], [REDACTED] sócio da empresa
[REDACTED] CNPJ
[REDACTED], NO PRAZO DE 05 DIAS, face ao exíguo prazo para
adotar as medidas eventualmente cabíveis;
3. Com a vinda da resposta do GAP, designo o dia 12 de janeiro de 2021, às
13:45hs, para oitiva da sócia, devendo a mesma comparecer munida de cópia
dos respectivos IR e do balanço da empresa mencionada para prestarem
esclarecimentos sobre os fatos;
4. Expeça-se ofício à Delegacia da Polícia Federal, com cópia do relatório do
Sisconta, para apurar eventual fraude no recebimento do auxílio emergencial
por parte dos sócios;
5. Seja dada publicidade ao presente procedimento, na forma do art. 5º da
Resolução 2.331/2020 GPGJ;
6. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o e-mail do CAO Eleitoral
(cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

Magé, 15 de dezembro de 2020


Elke Schlesinger R. V. de Araújo
Promotora Eleitoral

RCon # 089002/2020



Candidato: [REDACTED]
Apelido: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Cargo: [REDACTED]
Partido: [REDACTED]
UF: Rio de Janeiro
Município: MAGÉ

Relatório de Conhecimento nº [REDACTED]

Brasília/DF, 9 de dezembro de 2020.

Assunto: Eleições 2020. SisConta Eleitoral. Módulo "Conta-Suja".

Informa-se, neste Relatório, caso de potencial irregularidade na arrecadação ou gastos de campanha de [REDACTED], nome de urna [REDACTED], CPF nº [REDACTED] postulante ao cargo de [REDACTED], pelo [REDACTED] na Unidade da Federação Rio de Janeiro.

O SisConta Eleitoral é uma ferramenta tecnológica de consolidação e busca de dados, criado pelo Ministério Público Federal, desenvolvido pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA/PGR), gerenciado e mantido pelo Ministério Público Eleitoral.

As informações produzidas pelo SisConta Eleitoral 2020 foram obtidas por meio do cruzamento entre os dados de despesas e receitas disponibilizados no Sistema DivulgaCandContas (1) e de sistemas de órgãos e/ou instituições públicas que detenham informações dos doadores e/ou fornecedores de serviços de campanha eleitoral. A partir desse confronto, o SisConta emite

relatórios que indicam possíveis irregularidades no financiamento e/ou gastos da campanha eleitoral (2).

As condutas listadas nas tipologias do SisConta podem resultar na propositura de representação por captação e gastos ilícitos de recursos eleitorais (art. 30-A da Lei das Eleições); de ação de investigação judicial eleitoral (art. 22 da Lei Complementar nº 64/90), de ação de impugnação de mandato eletivo (art. 14, § 10, da Constituição da República) e, sob a ótica penal, na investigação de possíveis falsidade ideológica eleitoral e apropriação de valores destinados ao financiamento eleitoral, em proveito próprio ou alheio (arts. 350 e 354-A do Código Eleitoral), por ação direta do candidato ou por interposta pessoa.

Lista-se, a seguir, o resultado da consulta com as informações apuradas e a identificação tipológica para subsidiar os processos e/ou procedimentos de interesse institucional do Ministério Público Eleitoral

Ocorrências:

Tipologia nº 2 - Identificação de empresas fornecedoras de bens e serviços de campanha que possuam sócios inscritos no Cadastro Único de programas sociais, indicando indícios de falta de capacidade operacional.

#	Fornecedor	Cuhas informações
1	[REDACTED]	Nome do Sócio: [REDACTED] Data CADUNICO: [REDACTED] Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: 0010 Valor da Despesa: R\$ 1.500,00 Data da Despesa: 19/10/2020 Origem dos Dados: [REDACTED]
2	Nome: [REDACTED]	CPF do Sócio: 986 [REDACTED] Nome do Sócio: [REDACTED] Data CADUNICO: [REDACTED] Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: 0010 Valor da Despesa: R\$ 1.500,00 Data da Despesa: 19/10/2020 Origem dos Dados: [REDACTED]
3	Nome: [REDACTED]	CPF do Sócio: 986 [REDACTED] Nome do Sócio: [REDACTED] Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Nota Fiscal Nº do Documento: 48 Valor da Despesa: R\$ 1.500,00 Data da Despesa: 20/10/2020 Origem dos Dados: [REDACTED]
4	CPF/CN: [REDACTED] Nome: [REDACTED]	CPF do Sócio: [REDACTED] Nome do Sócio: [REDACTED] Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Nota Fiscal Nº do Documento: 48 Valor da Despesa: R\$ 1.500,00 Data da Despesa: 20/10/2020 Origem dos Dados: [REDACTED]

Frise-se que, embora haja um esforço contínuo no aperfeiçoamento das funcionalidades do sistema e na coleta de informações espelhadas nos relatórios de conhecimento, não se dispensa a realização de diligências complementares.

(1) O Sistema da Justiça Eleitoral de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais (DivulgaCandContas) contém informações detalhadas dos candidatos que pediram registro à Justiça Eleitoral, de suas contas eleitorais e as dos partidos políticos.

(2) Os relatórios produzidos pelo SisConta, módulo "Conta-Suja", apresentam 12 tipologias, cujas informações indicam potenciais irregularidades no financiamento das campanhas eleitorais relativas às eleições de 2020. As tipologias foram definidas pelo TSE, TCU, RFB, PF, UIF (antigo COAF), MPF e CGU.

Procuradoria-Geral Eleitoral

Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR

RCon # 089002/2020

Este documento poderá ser juntado aos autos judiciais ou extrajudiciais de interesse institucional do Ministério Público Eleitoral.

É o Relatório.

Procuradoria-Geral Eleitoral